



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 5 de setembro de 2014.

Parecer 130/2014

Solicitante: **Paulo Roberto Bearari**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 63/14 - Programa de Incentivo ao Tratamento e à Reciclagem de Óleos e Gorduras.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de sua autoria, que institui o programa de incentivo ao tratamento e à reciclagem de óleos e gorduras no Município. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1243/2014, em 14 de abril de 2014. Despachado para parecer em 14 de abril de 2014. Recebido para parecer em 5 de setembro de 2014.

O projeto estabelece um programa com diretrizes, medidas educativas e incentivos, que só podem ser executados pelo Poder Executivo, logo, temos aqui um caso de invasão de competência de iniciativa.

Os artigos 4º e 6º deixam isso muito claro, e a consequência é a violação do artigo 40, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim, opinamos pela ilegalidade da propositura, submetendo o presente à alta consideração de Vossa Excelência e aos demais pares desta Casa para as providências que entender cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828